



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO Nº 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 021/2018, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME** - CNPJ nº 00.807.061/0001-65, sediada na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Bairro Centro - Bicas - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. Eduardo Guerra de Carvalho, portador do RG nº M-6.480.034 SSP-MG, CPF nº 034.166.686-69, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os formulários gráficos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os formulários gráficos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os formulários gráficos serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ATESTADO MÉDICO BLOCO 100X1, AP 56GR, FORMATO 160X220MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	300,0000	1,8000	540,00
CARTAO DIABETICO FRENTE E VERSO, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO FRENTE E VERSO, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO	BIQUENSE	UN	1.000,0000	0,0800	80,00
CARTAO DO HIPERTENSO F/V, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO F/V, AP 150 GR, FORMATO 150 X 210 MM, IMPRESSO EM PRETO	BIQUENSE	UN	1.000,0000	0,0800	80,00
CARTÃO PSF IMPRESSO EM PRETO FRENTE E VERSO AP 150GR FORMATO 150 X 200 MM	BIQUENSE	UN	1.000,0000	0,0800	80,00
CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO BLOCO 100X 1, AP 56GR, FORMATO 220X320MM	BIQUENSE	BL	150,0000	3,1000	465,00
CONTROLE DIÁRIO DE MEDICAMENTO BLOCO 100X1, AP 56GR, FORMATO 160X220MM, IMPRESSO EM PRETO	BIQUENSE	BL	200,0000	3,4000	680,00
DIPLOMA ESCOLAR, FORMATO 9, AP 180 GR, IMPRESSO EM 4 CORES FORMATO 9, AP 180 GR, IMPRESSO EM 4 CORES	BIQUENSE	UN	1.000,0000	1,9000	1.900,00
ENVELOPE CARTA, AP 80 GR, FORMATO 114 X 229 MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	UN	8.000,0000	0,3000	2.400,00
ENVELOPE PARDO FORMATO 250X350 MM IMPRESSO VERMELHO	BIQUENSE	UN	10.000,0000	0,6500	6.500,00
FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO, AP 75GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	150,0000	5,4000	810,00
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100X1, FORMATO 16X16,5MM, AP 75GR, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	600,0000	2,5000	1.500,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO 100X1, P 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	400,0000	4,9000	1.960,00
FICHA DO PACIENTE BLOCO 100X1, IMPRESSO EM AZUL AP 56GR, TAMANHO 220X320MM	BIQUENSE	BL	300,0000	4,9000	1.470,00
FICHA PRONTUARIO AMBULATORIAL FORMATO 12, AP 150 GRS, FRENTE VERSO EM AZUL FORMATO 12, AP 150 GRS, FRENTE VERSO EM AZUL	BIQUENSE	UN	8.000,0000	0,1500	1.200,00
FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO IMPRESSO EM PRET, PAPEL CARTÃO AZUL 150 GR, FRENTE E VERSO, FORMATO 210X330 MM IMPRESSO EM PRET, PAPEL CARTÃO AZUL 150 GR, FRENTE E VERSO, FORMATO 210X330 MM	BIQUENSE	UN	2.000,0000	0,3600	720,00
FOLDER, FORMATO 8, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE 230 GR, IMPRESSO EM 4 CORES	BIQUENSE	UN	5.000,0000	0,5700	2.850,00
GUIA DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO BLOCO 100X1, AP 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM PRETO	BIQUENSE	BL	200,0000	4,9000	980,00
HISTORICO ESCOLAR, AP 150 GR, FORMATO 8, IMPRESSO EM PRETO AP 150 GR, FORMATO 8, IMPRESSO EM PRETO	BIQUENSE	UN	2.000,0000	0,2300	460,00
LAUDO MÉDICO BLOCO 100X1, AP 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	200,0000	4,9000	980,00
MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BLOCO 100X 1, AP 75GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	200,0000	4,9000	980,00
MARCAÇÃO EXAME/ CONSULTA FORMATO 64 AP 75GR, FORMATO 100X1	BIQUENSE	BL	400,0000	1,9000	760,00
PANFLETO INFORMATIVO, FORMATO 16, AP 90 GR, IMPRESSO EM 4 CORES	BIQUENSE	UN	3.000,0000	0,5600	1.680,00
PAPEL CARTA, BLOCO 100X1, AP 75GR FORMATO 220X320MM IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	300,0000	5,5000	1.650,00
PASTA CARTÃO DUPLO, AP 150GR IMPRESSO EM PRETO, FORMATO 330X480MM	BIQUENSE	UN	400,0000	0,7000	280,00
PASTA ULTRA SONOGRAFIA AP 150 GR, FORMATO 460X330 MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	UN	1.500,0000	0,7000	1.050,00
PEDIDO DE EXAME, BLOCO 100X1, AP 56 GR, FORMATO 130X220 MM	BIQUENSE	BL	300,0000	2,3000	690,00
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, TAMANHO 160X220MM	BIQUENSE	BL	300,0000	4,9000	1.470,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

RECEITUÁRIO MÉDICO BLOCO 100X1.AP 56GR, FORMATO 220X320MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	800,0000	4,2000	3.360,00
REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAME BLOCO 100X1.AP 56GR, FORMATO 160X120MM, IMPRESSO EM AZUL	BIQUENSE	BL	300,0000	2,7000	810,00
TFD BLOCO 50X2F/V, AP 75GR, FORMATO 220X 320MM, IMPRESSO EM PRETO	BIQUENSE	BL	150,0000	4,9000	735,00

Valor Total R\$ 39.120,00

4.2 - Os valores unitários da relação dos formulários gráficos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre formulários gráficos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Formulários gráficos só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 23 de março de 2018.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME

Sócio: Eduardo Guerra de Carvalho

CPF Nº: 034.166.686-69

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 012/2018

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 23 de março de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA

Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/002, DO PREGÃO Nº 012/2018**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 23 de março de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288